



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025**

**ATA SISTEMA JL SOFT Nº 08/2025**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, homologado em 16/04/2025, integrante do **Processo Administrativo Nº 1403/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **MARXY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 53.383.432/0001-95, com sede à Rua Francisco Soares, 470, CEP 05.774-300, SÃO PAULO, contato (11) 6422-8217 e e-mail: maxxy.empresarial@gmail.com, representada por **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS.**

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | MARCA   | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------------|
| 1    | 150  | M2    | INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO COMUM ESPESSURA DE 3/4 MM. TRANSLÚCIDOS PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS. COM FORNECIMENTO DO VIDRO E MATERIAIS NECESSÁRIOS. | CEBRACE | R\$239,00    | R\$35.850,00 |
| 2    | 150  | M2    | INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 06 MM. TRANSLÚCIDOS –PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS. COM FORNECIMENTO DO VIDRO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.     | CEBRACE | R\$343,00    | R\$51.450,00 |
| 3    | 150  | M2    | INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 08 MM. TRANSLÚCIDOS –PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS. COM FORNECIMENTO DO VIDRO E MATERIAIS NECESSÁRIOS.     | CEBRACE | R\$410,00    | R\$61.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

|              |     |    |                                                                                                                                                                                                                          |         |           |                       |
|--------------|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|
| 4            | 150 | M2 | INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO COMUM ESPESSURA DE 3/4 MM. TRANSLÚCIDOS PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS, VITRÔS E PORTAS.                                                                                                | CEBRACE | R\$263,00 | R\$39.450,00          |
| 5            | 100 | M2 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA 10MM; COM FECHADURA; MAÇANETA; KIT INSTALAÇÃO EM ALUMÍNIO; MOLA AÉREA; NA COR NATURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO                                                                  | CNV     | R\$721,00 | R\$72.100,00          |
| 6            | 100 | M2 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA 08MM; COM FECHADURA; MAÇANETA; KIT INSTALAÇÃO EM ALUMÍNIO; MOLA AÉREA; NA COR NATURAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO                                                                  | CNV     | R\$627,00 | R\$62.700,00          |
| 7            | 100 | M2 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; ESPESSURA EM 10MM; TIPO PIVOTANTE OU DE CORRER; COM KIT DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO; FECHADURA COM CHAVE; PUXADOR E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO; MOLA AÉREA, INCLUINDO INSTALAÇÃO | CNV     | R\$716,00 | R\$71.600,00          |
| <b>TOTAL</b> |     |    |                                                                                                                                                                                                                          |         |           | <b>R\$ 394.650,00</b> |

**2. DA VALIDADE:**

- 1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com esboço nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.1.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

**3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 15 (quinze) dias, nos seguintes locais:

| LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                              |                                                                               |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAIS                              |                                              | ENDEREÇO                                                                      |
| 01                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE              | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO                             |
| 02                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO                                 |
| 03                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA            | RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 - CENTRO                                           |
| 04                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES           | RUA DR EMÍLIO MARTINS DE CASTRO FERREIRA, 277 - CENTRO                        |
| 05                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE      | AV. DA SAUDADE Nº 30 - CENTRO                                                 |
| 06                                  | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES        | RUA WALDEMAR LOPEZ FERRAZ, SNº - AO LADO DO LAR DOS IDOSOS – JARDIM FRANCISCA |

#### RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER SOLICITADO

| Escola                                  | Endereço                                                               |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| E.M Diogo Ribeiro                       | Rua Tenente José Público Ribeiro, 73- Centro                           |
| E.M Yolanda Ribeiro Tuzino              | Rua Ladislawa Vitasky, S/N- Jardim Yolanda                             |
| E.M Julia Bottaro dos Santos            | Avenida Brasil, S/N- Pedro Barros                                      |
| E.M Sitio Moraes                        | Estrada Municipal dos Moraes, S/N- Moraes                              |
| E.M Sitio Ribeirão bonito               | Estrada da Serraria, S/N-Serraria                                      |
| E.M Sitio Vista Grande                  | Estrada da Vista Grande, S/N- Vista Grande                             |
| E.M João Hirotaka Kayo                  | Rua GOIAS, nº 238, Bairro Santa Rita                                   |
| E.M Elizabeth Xavier                    | Rua Hum, nº80- Bairro Engano                                           |
| E.M Jardim Alvorada                     | Rua Joaquim Balbino de Campos, nº405- Jardim Alvorada                  |
| E.M Vila São José                       | Estrada da Barra Funda ,S/N- Vila São José- MRT 360(Estrada Municipal) |
| EMEI Oliveira Barros                    | Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros                        |
| EMEI Oliveira Barros (creche escola)    | Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros                        |
| E.M Syllas Baltazar de Araujo           | Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros                        |
| Creche Escola Jardim Miracatu           | Rua Horácio Anciães, 60- Jardim Miracatu                               |
| Creche Escola Ciranda                   | Rua Noel Rosa, N°370- Jardim Yolanda                                   |
| Creche Escola Bem Me quer               | Rua Cônego Scipião, N°84- Centro                                       |
| Creche Escola Vila São José             | Projetada “B”,S/N- Vila São José                                       |
| Centro de Educação Infantil “Tia Lúcia” | Rua São Paulo, nº240- Santa Rita                                       |
| Centro de Educação Infantil             | Rua Horácio Anciães, 70- Jardim Miracatu                               |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

|                  |                                       |   |          |     |
|------------------|---------------------------------------|---|----------|-----|
| 01.07            | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |   |          |     |
| 01.07.01         | MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS         |   |          |     |
| 12.361.0005.2023 | Manutenção dos Serviços Educacionais  |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1 | 220.0000 | 249 |
| 12.364.0005.2025 | Manutenção do Ensino Superior         |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1 | 230.0000 | 259 |
| 01.07.02         | ENSINO INFANTIL                       |   |          |     |
| 12.365.0005.2026 | Manutenção do Ensino Infantil         |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1 | 210.0000 | 268 |
| 12.365.0005.2053 | MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE   |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1 | 210.0000 | 280 |
| 01.07.03         | ENSINO FUNDAMENTAL                    |   |          |     |
| 12.361.0005.2027 | Manutenção do Ensino Fundamental      |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1 | 220.0000 | 293 |
| 01.07.06         | FUNDEB                                |   |          |     |
| 12.361.0005.2031 | Fundeb 30% - Fundamental              |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 2 | 262.0000 | 321 |
| 12.365.0005.2030 | Fundeb 30% - Infantil                 |   |          |     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 2 | 262.0000 | 336 |

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.

**e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**8.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

**9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10. DO REGIME JURÍDICO:**

**10.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1403/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

**12. DO FORO:**

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 22 de abril de 2025.**

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICATÁRIA**  
**MARXY COMERCIO E**  
**SERVICOS LTDA**  
**53.383.432/0001-95**  
**MARCOS ROBERTO DOS**  
**SANTOS**

**GESTOR DA ATA**  
**JULIE MORAES SILVA**  
**DIRETORA DO**  
**DEPARTAMENTO DE**  
**EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** MARXY COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ Nº** 53.383.432/0001-95

**ATA SRP Nº** 49/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 22/04/2025 à 22/04/2026

**VALOR:** R\$ 394.650,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 1403/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 22 de abril de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.\*\*\*.\*\*\*-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 112.\*\*\*.\*\*\*-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** MARXY COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ Nº** 53.383.432/0001-95

**ATA SRP Nº** 49/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 22/04/2025 à 22/04/2026

**VALOR:** R\$ 394.650,00 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 1403/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome                              | SAULO SILVA VIEIRA                                 |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS         |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone                          | (13) 3847-7000                                     |

Miracatu/SP, 22 de abril de 2025.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**